



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA- GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pelo presente instrumento o (a).....(nome da instituição fiadora) com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$...... (valor da garantia)(.....)(valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para..... (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRIBUNAL À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao TRIBUNAL decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (..... – por extenso) dias, contados a partir de,vencendo-se, portanto em(data)

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)(nome de instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, de 2024.

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)